



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Arsênio Santos, 792, Centro.  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.  
CNPJ: 11.573.603/0001-07

**CONTRATO Nº. 158/2020/PMBJ- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.**

CONTRATAÇÃO DE EMPESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TABLETS E NOTEBOOKS, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E **R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ESTADO DO PIAUI, C.N.P.J. n.º 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da sua representante legal, a Sr.ª. **Flávia Araújo Cardoso Procópio**, inscrita no CPF n.º 025.220.583-98, RG n.º 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, n.º 156, Bairro Centro, CEP n.º 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

**CONTRATADA:**

**R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 69.628.139/0001-80, situada na Avenida Dr. Antônio Pedreira Martins, 5707, Bairro Alto Alegre, Teresina, Piauí, CEP 64.008-190, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Nonato Lopes Monteiro**, inscrito no CPF n.º 228.087.953-00 e RG n.º 559.194 SSP/PI, residente à Rua Prisco Medeiros, n.º 1353, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64.049-620.

Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato destinado ao fornecimento do objeto abaixo discriminado, considerando o resultado do **Procedimento Licitatório n.º 026/2020**, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com seus acréscimos e modificações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de tablets destinados a Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e notebooks destinados aos estabelecimentos de saúde, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI,**



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Arsênio Santos, 792, Centro.

CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.

CNPJ: 11.573.603/0001-07

por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA efetuará o fornecimento do(s) produto(s) aqui contratado(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a indicação do local por ela indicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para a entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato pela CONTRATADA é imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA dará garantia do(s) produto(s) fornecidos contra quaisquer defeitos. Em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) produto(s) defeituoso(s) debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição dos produto(s) defeituosos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após 15 (quinze) dias de atraso da entrega do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 35.430,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)**, conforme os preços constantes da proposta vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuada a entrega, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de



ESTADO DO PIAUI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Arsênio Santos, 792, Centro.  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.  
CNPJ: 11.573.603/0001-07

descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

Os produtos similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato tem vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020** do ano de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: 001 – FUS. Programa de trabalho: 10.301.0020.2160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de despesa: 44.90.52.19 - Equipamentos e material permanente; Equipamentos de processamento de dados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **a) Compete à CONTRATANTE:**

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produto(s) objeto do presente Contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

##### **b) Compete à CONTRATADA:**

- 1) Cumprir fielmente este Contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste Contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do Contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação.



ESTADO DO PIAUI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
Rua Arsênio Santos, 792, Centro.  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.  
CNPJ: 11.573.603/0001-07

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
  - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de fornecimento, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Arsênio Santos, 792, Centro.  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.  
CNPJ: 11.573.603/0001-07

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado como fiscal do contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização da sua execução Carlos Cesar Crispim Delmonde, inscrito no CPF nº 319.840.373-15, servidor efetivo deste município, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilição pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**Secretaria Municipal da Saúde**

Rua Arsênio Santos, 792, Centro.

CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.

CNPJ: 11.573.603/0001-07

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes

legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus-PI, 23 de setembro de 2020.

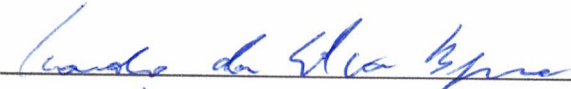
  
**Flávia Araújo Cardoso Procópio**  
Secretária Municipal da Saúde/PMBJ  
CONTRATANTE

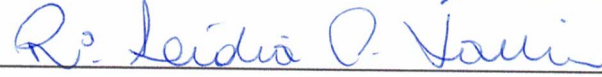
  
**Raimundo Nonato Lopes Monteiro**  
R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI  
CONTRATADA

Visto:

  
**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1  CPF 035.769.223-17

2  CPF 066.338.293-96



DISPENSA Nº 034/2020

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de PONTUAL SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 11.243.769/0001-57, visando a aquisição de 03 (três) ar condicionados split 9.000 BTUs, a fim de atender as necessidades do Hospital Helvídio Nunes no município de Monsenhor Gil - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPI e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação do PONTUAL SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 11.243.769/0001-57, no valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 061/2020

Processo Administrativo nº 057/2020

Procedimento nº 034/2020

Modalidade: Dispensa.

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da Lei 8666/93.

Objeto: Aquisição de 03 (três) ar condicionados split 9.000 BTUs, a fim de atender as necessidades do Hospital Helvídio Nunes no município de Monsenhor Gil - PI.

Contratante: Município de Monsenhor Gil - PI.

Contrato: PONTUAL SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 11.243.769/0001-57

Valor Global: R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2020.

Vigência: 90 dias a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos bens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020 – PMBJ-PI

### Resultado da Análise da Documentação de HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público o Resultado da Análise da Documentação de HABILITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de tablets destinados a Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e notebooks destinados aos estabelecimentos de saúde, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI.

Resultado da Análise da Documentação de HABILITAÇÃO	
Nome das empresas participantes:	RESULTADO:
R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 69.628.139/0001-80	HABILITADA

Bom Jesus-PI, 23 de setembro de 2020.

Alanna de Sousa Rosal  
Pregoeira

Nadilson dos Santos Dias  
Membro da Equipe de Apoio

Dário Moura de Sousa  
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro.  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470.  
CNPJ: 11.573.603/0001-07

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 158-2020/PP Nº 026/2020.

OBJETO: fornecimento de tablets destinados a Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e notebooks destinados aos estabelecimentos de saúde, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, C.N.P.J. nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Bom Jesus-Piauí.

CONTRATADA: R. N. LOPES MONTEIRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 69.628.139/0001-80, situada na Avenida Dr. Antônio Pedreira Martins, 5707, Bairro Alto Alegre, Teresina, Piauí, CEP 64.008-190.

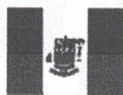
Valor total: R\$ 35.430,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).

FONTES DOS RECURSOS: 001 - FUS. Programa de trabalho: 10.301.0020.2160 - Manutenção dos serviços municipais de saúde. Elemento de despesa: 44.90.52.19 - Equipamentos e material permanente; Equipamentos de processamento de dados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 23 (vinte e três) de setembro de 2020.

Signatários: Flávia Araújo Cardoso Procópio, pela CONTRATANTE, e Raimundo Nonato Lopes Monteiro, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento  
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 06.554.56/0004-53

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019/DISP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 046/2019, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 046/2019, na modalidade Dispensa, celebrado em 16 de outubro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para reforma de um centro de esporte e lazer no Município de Bom Jesus-PI, entre as partes abaixo citadas, estendendo sua vigência de 16 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FONSECA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.935.541/0001-74, com sede na Rua Anísio de Abreu, 647, Sala 203, Bairro Centro/Norte, CEP 64000-330, Teresina-PI.

Data de assinatura: 14 de novembro de 2019.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Pedro Fonseca de Carvalho, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento  
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 06.554.56/0004-53

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019/DISP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 046/2019, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 046/2019, na modalidade Dispensa, celebrado em 16 de outubro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para reforma de um centro de esporte e lazer no Município de Bom Jesus-PI, entre as partes abaixo citadas, estendendo sua vigência de 16 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FONSECA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.935.541/0001-74, com sede na Rua Anísio de Abreu, 647, Sala 203, Bairro Centro/Norte, CEP 64000-330, Teresina-PI.

Data de assinatura: 11 de dezembro de 2019.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Pedro Fonseca de Carvalho, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.